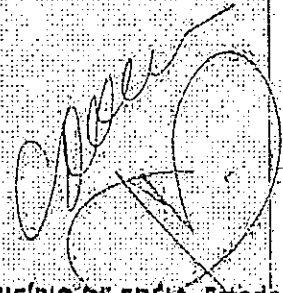


**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato nº 218/2015



Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Cédula de Identidade de nº 102.136-2ª via-SSP-GO., e inscrito no CPF de nº 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-GO., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA.** - CNPJ 02.212.918/0001-20, com sede a Rodovia BR 153, km 1.282, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-070, em Goiânia-GO, representada pelos sócios José Gedda Neto, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Lúpus, Qd. M1, Lt. 04, Residencial Cruzeiro do Sul, Alphaville Flamboyant, CEP 74884-581, em Goiânia (GO), portador da Cédula de Identidade nº 26.928-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 002.696.541-00 e Marli Cristina Magalhães de Souza, viúva, advogada, residente e domiciliada a Rua Fortaleza, nº 355, Apto. 904, Bairro Alto da Glória, CEP 74815-070, em Goiânia (GO), portadora da Cédula de Identidade nº 1.438.515-SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 155.215.162-04, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 10.520/02 e Lei 8.666/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico de nº 005/2015, de 30/06/2015 e no Ato Homologatório, assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO** do dia 01/07/2015, referente ao Processo de nº 045/2015, que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato, a venda pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO** dos bens constante do lote 001, do Edital, a saber: 2(dois) Caminhões Volkswagen de fabricação nacional, modelos VW-13.190-Worker, Ano/Modelo:2015/2015, Zero Km, Cor branca, 4x2, Cabine basculável, confeccionada em chapa de aço de alta resistência, equipado com Motor MAN D08.34.190, Eletrônico de 04(quatro) cilindros, em linha, Turbo e Intercooler, com Potência de 186CV a 2500RPM, com tensão nominal de 2 x 12 volts, caixa de câmbio manual com 06 marchas a frente e uma a ré, Peso Bruto Total (PBT) de 13.000kg, tacógrafo de 7 dias, freio a ar comprimido de 02 circuitos com tambor, freio de estacionamento, com câmara de mola acumulada, direção hidráulica integral, com esfera recirculantes e suspensão com feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra de estabilizadora e suspensão traseira, tanque de combustível com capacidade de 275 litros, cabine com capacidade para 03 pessoas, retrovisores externos direito e esquerdo, embreagem com acionamento hidráulico com disco simples orgânico e seco, com plato acionado por mola, diafragma com diâmetro do disco de 395mm, com 07 pneus 275/80R22,5, caminhão equipado com caçamba de 5m3, com todos o itens exigidos pelo Contratam.

**CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO:**

3.1. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA**,

Aqui o desenvolvimento acontece.  
Adm: 2013/2016

- 3.2. comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada nos objetos da licitação;
- 3.3. Obedecer todas as prescrições e uso dos bens licitados;
- 3.4. Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos e a apresentação da Nota Fiscal, na sede do  
MUNICÍPIO;

**CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

- 4.1. observar as normas legais que esta sujeita para o fornecimento dos objetos constante do procedimento licitatório;
- 4.2. o objeto da licitação deverá ser entregue na sede do MUNICÍPIO conforme consta na proposta;
- 4.3. Todos os bens licitados deverão ser de melhor qualidade de mercado e aceito pelo MUNICÍPIO;
- 4.4. A garantia dos produtos é de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem, para Motor, Câmbio e Diferencial, conforme determinação do fabricante.

**CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO**

Pela execução do objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme proposta de 30/06/2015, constante da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2015, após a entrega dos bens solicitados com 05 (cinco) dias de antecedência e com a apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão incluído no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, contribuições sociais e outros encargos;

**CLAUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto constante na Clausula Primeira, com a apresentação da Nota Fiscal e nas demais parcelas previstas na cláusula anterior;
- 7.2. A entrega dos bens solicitados será feita conforme disposto no Item 7.1, desta cláusula, porem os Caminhões somente poderá ser colocada em operação após o pagamento total do valor acordado.

**CLAUSULA SETIMA – DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2015: Órgão: 10 – Prefeitura Municipal – Unidade: 06 – Secretaria de Agricultura Pecuária Indústria e Comercio – Ação: 20.606.0668.2.018 – Apoio ao Pequeno Agricultor para Produção Rural – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Pelo atraso na entrega do objeto constante na Clausula Segunda deste Contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1. advertência;
- 9.2. multa de 0,1% ao dia, por atraso;
- 9.3. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

- 9.4. rescisão contratual;
  - 9.5. multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela não entrega dos itens solicitados no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do mesmo.
- parágrafo Único – O valor da multa aplicada será descontado e, quando for o caso, sobrado judicialmente;

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Contrato será rescindido, se a CONTRATADA não entregar o objeto adjudicado dentro das condições estabelecidas neste instrumento contratual, incorrendo nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, não cabendo recurso de qualquer espécie;

Parágrafo Único – Poderá, ainda, ser rescindido o contrato por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos previstos na Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO:**

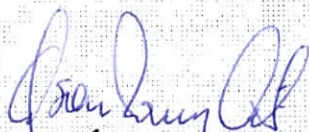
O presente contrato iniciar-se-á no ato da assinatura do presente instrumento e terminar-se-á no dia 31/12/2015;

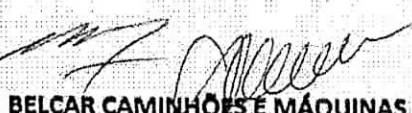
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimir qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **MUNICÍPIO** e **CONTRATADA**, o presente Instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 01 de julho de 2015.

  
MUNICÍPIO DE EDEIA-GO  
CONTRATANTE:

  
BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA.  
CONTRATADA:

**Testemunhas:**

1º \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:  
CI:  
END:

2º Shirley Almeida

Nome:  
CPF: 852.073.103-44  
CI: 4765754  
END:

02212918/0001-20  
BELCAR Caminhões e Máquinas Ltda.  
BR 153/GO Km 1,282 - Vila da Glória  
Cep. 74815-070  
GOIÂNIA - GO